



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.647/2011

(Instrução n. 14-65.2011.6.01.0000 — classe 19)

(Revogada pela RESOLUÇÃO N. 1.786, DE 09 DE AGOSTO DE 2023)

Dispõe sobre a criação e instalação do Espaço Memória da Justiça Eleitoral.

~~O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições regimentais (art. 17, inciso XXVIII),~~

~~**considerando** a necessidade de preservar a história da Justiça Eleitoral, notadamente a memória da Justiça Eleitoral no Estado do Acre;~~

~~**considerando** o produto dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Resgate da História da Justiça Eleitoral (Portaria TRE/AC n. 109/2009),~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Criar o Espaço Memória da Justiça Eleitoral, com a finalidade de recuperar, reunir, valorizar e comunicar a memória da Justiça Eleitoral, mediante acervo histórico físico e digital, exposições e projetos de resgate histórico de natureza educacional.~~

~~§ 1º. O Espaço Memória da Justiça Eleitoral integra a Escola Judiciária Eleitoral e é conduzido por seu Diretor.~~

~~§ 2º. Com a finalidade de atender aos objetivos deste dispositivo, fica criada comissão permanente específica, composta por servidores do quadro do Tribunal e, eventualmente, por estagiários da área de história.~~

~~§ 3º. Para o desenvolvimento das atividades de que trata o caput deste artigo poderá ser firmado convênio com instituições públicas e privadas de ensino e cultura e contratado pessoal especializado nas áreas de museologia, história, biblioteconomia e arquivologia, visando à formação da comissão permanente que, sob a direção da Escola Judiciária Eleitoral, organizará e executará as seguintes atividades:~~

~~I — incentivo e promoção de pesquisas;~~

~~II — divulgação e intercâmbio com a sociedade civil e instituições, com a finalidade de aumentar o acervo histórico do Tribunal;~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.647/2011.

~~III — elaboração de programas de aquisição sistemática e contínua de acervo.~~

~~Art. 2º O Espaço Memória da Justiça Eleitoral deverá incentivar e promover a pesquisa, classificação, recuperação, organização, preservação, administração e divulgação dos elementos e bens relacionados à memória da Justiça Eleitoral, bem como à história política local e nacional.~~

~~Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, em Rio Branco, 3 de fevereiro de 2011.~~

~~(a) Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Presidente e relator~~

~~(a) Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral~~

~~(a) Juiz **Glenn Kelson da Silva Castro**
Membro~~

~~(a) Juíza **Alexandrina Melo de Araújo**
Membro~~

~~(a) Juiz **Régis de Souza Araújo**
Membro~~

~~(a) Dr. **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral~~



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.647/2011.

EXTRATO DA ATA

Inst n. 14-65.2011.6.01.0000 – classe 19. Relator: Desembargador Arquilau Melo, Presidente do TRE/AC. Interessado: A Presidência, *ex officio*.

Decisão: **“Aprovou-se a proposta de resolução. Unânime”**.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Arquilau de Castro Melo**, Presidente e relator. Da votação participaram os Juízes **Eva Evangelista, Glenn Kelson Castro, Alexandrina Melo e Régis Araújo**. Presente o Dr. **Fernando José Piazenski**, Procurador Regional Eleitoral. Ausentes, justificadamente, em virtude de férias, os Juízes **Denise Bonfim, Marcelo Bassetto e Laudivon Nogueira**.

SESSÃO: 3.2.2011.